



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente

PARECER

Projeto de Lei n.º 223/XV/1.ª (PCP)

“Consagra medidas de promoção do escoamento de bens alimentares provenientes da pequena e média agricultura e pecuária nacional e da agricultura familiar e cria um regime público simplificado para aquisição dos respetivos produtos”

CAPÍTULO I

Introdução

A 3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação da Presidência da Assembleia da República, reuniu no dia 25 de julho de 2022, pelas 14 horas e 30 minutos, para analisar o diploma em epígrafe no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

CAPÍTULO II

Enquadramento Legal e antecedentes

A apreciação do Projeto de Lei que *“Consagra medidas de promoção do escoamento de bens alimentares provenientes da pequena e média agricultura e pecuária nacional e da agricultura familiar e cria um regime público simplificado para aquisição dos respetivos produtos”* enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e coaduna-se, igualmente, com o estipulado na alínea i) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a 3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente**

CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa

O presente Projeto de Lei consagra medidas de promoção do escoamento de bens alimentares provenientes da pequena e média agricultura e pecuária nacional e da agricultura familiar e cria um regime público simplificado para aquisição dos respetivos produtos.

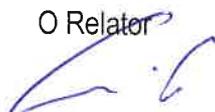
O projeto em análise além de ser muito vago no seu conteúdo e dúbio quanto à sua aplicação, ignora também as competências dos órgãos próprios das Regiões Autónomas, bem como as suas especificidades regionais, pelo que não deve merecer a nossa concordância.

Após análise é entendimento da Comissão emitir parecer desfavorável ao presente Projeto de Lei.

Este parecer foi aprovado, por unanimidade.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, 25 de julho de 2022.

O Relator



Guido Gonçalves